



# MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 147.446**

**Rio Branco, AC, 06.12.2024.**

ASSUNTO: *Aposentadoria por invalidez – ANA CLEIDE DE SOUZA DOMINGOS – Matrícula 2357763-1 – Professora de Nível Superior – Secretaria de Educação e Esporte.*

Trata-se de aposentadoria por invalidez concedida à servidora **ANA CLEIDE DE SOUZA DOMINGOS**, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2023, c/c artigos 32 e 35, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 154/2005.

Conforme análise técnica de fls. 74-75, realizada pela 4ª IGCE, a presente concessão obedeceu aos ditames constitucionais e legais pertinentes à espécie, razão pela qual sugeriu o órgão técnico o registro do ato de aposentadoria.

Com efeito, observa-se que a servidora foi aposentada no cargo de **Professora de Nível Superior – 30 horas, Classe I – Referência "H"**, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, conforme **Portaria nº 42, de 12.01.2016**, publicada no **DOE nº 11.722, de 14.01.2016** (fls. 65-66), tendo sido fixados em seu favor os proventos correspondentes (fl. 61).

Ante o exposto, cabível o **registro** da matéria neste âmbito, com fundamento no inciso III, do artigo 61 da Constituição Estadual.

*João Izidro de Melo Neto*  
Procurador